**LEI N.º 1.738/2022** **DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022, ALTERANDO ANEXO IV DA LEI 857/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O vencimento básico mensal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Dom Aquino-MT, fica estabelecido em 02 (dois) Salários Mínimos mensais, para a respectiva jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

**§ 1º** - Os valores de repasses pelo Governo Federal nos meses de maio, junho e julho serão repassados aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias em parcela única, em valores a serem divididos de forma igualitária.

**§ 2º** - O vencimento acompanhará o aumento do salário mínimo, condicionado aos repasses do Governo Federal, não havendo mais necessidade de encaminhamento de novo Projeto de Lei em relação à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

**Art. 2º** - Fica alterada a Tabela de Remuneração dos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do Anexo IV, da Lei n.º 857/2003 de 16 de junho de 2003, na forma do quadro abaixo, com a readequação dos valores instituídos por essa Lei.



Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0**66) 3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino-MT

ANEXO IV DA LEI 857/2003

| Cargo: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias - Carga Horária 40 horas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Tempo | Nível | 1 | 1,5 | 1,7 | 2 |
| | | Médio | Superior | Especialização | Mestrado |
| 1-00 anos | 1 | **R$ 2.424,00** | **R$ 3.636,00** | **R$ 4.120,80** | **R$ 4.848,00** |
| 2-03 anos | 1,04 | R$ 2.520,96 | R$ 3.781,44 | R$ 4.285,63 | R$ 5.041,92 |
| 3-06 anos | 1,09 | R$ 2.642,16 | R$ 3.963,24 | R$ 4.491,67 | R$ 5.284,32 |
| 4-09 anos | 1,14 | R$ 2.763,36 | R$ 4.145,04 | R$ 4.697,71 | R$ 5.526,72 |
| 5-12 anos | 1,19 | R$ 2.884,56 | R$ 4.326,84 | R$ 4.903,75 | R$ 5.769,12 |
| 6-15 anos | 1,25 | R$ 3.030,00 | R$ 4.545,00 | R$ 5.151,00 | R$ 6.060,00 |
| 7-18 anos | 1,32 | R$ 3.199,68 | R$ 4.799,52 | R$ 5.439,46 | R$ 6.399,36 |
| 8-21 anos | 1,41 | R$ 3.417,84 | R$ 5.126,76 | R$ 5.810,33 | R$ 6.835,68 |
| 9-24 anos | 1,50 | R$ 3.636,00 | R$ 5.454,00 | R$ 6.181,20 | R$ 7.272,00 |
| 10-27 anos | 1,53 | R$ 3.708,72 | R$ 5.563,08 | R$ 6.304,82 | R$ 7.417,44 |
| 11-30 anos | 1,56 | R$ 3.781,44 | R$ 5.672,16 | R$ 6.428,45 | R$ 7.562,88 |
| 12-33 anos | 1,59 | R$ 3.854,16 | R$ 5.781,24 | R$ 6.552,07 | R$ 7.708,32 |

**Art. 3º** - Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias serão repassados pela união com dotação própria, consignadas no Orçamento Geral da União na forma da Emenda Constitucional 120.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de setembro de 2022.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**
**Prefeito *Municipal***



Av. Cuiabá, 143 - Centro - Fones: (0**66) 3451-1127/1299 - Fax - 3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino-MT